

Ata da associação dos moradores

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (17/4/2017), os abaixo assinados, em reunião, decidiram participar do Programa Comunitário de Pavimentação de Vias Públicas "Rua, Minha e Tua" para pavimentar o beco Alcir Philippsen, nesta cidade de Santo Cristo, onde residem, optando por pavimentação com concreto usinado e indicando José Alfredo Heineck como seu representante para assinar termo de fomento com o Município e para os fins previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.892/2017. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata.

Lygatalina do Carmo

Vilmar Helio Piere

Flori Bellardis

Alceu Schuff

Edio Szwetse

Deonir Paulo Kunkol

Jose Poletto

Maurice Junges Becke

Jose A. Heineck

Termo de fomento

O Município de Santo Cristo, representado pelo Prefeito Municipal, Adair Philippsen, e a Associação dos Moradores do beco Alcir Philippsen, pessoa jurídica de direito privado, por seu representante, José Alfredo Heineck, ajustam entre si as seguintes disposições:

1ª - Do objeto:

O objeto é a execução de obra de pavimentação do beco Alcir Philippsen, inserida no âmbito do Programa Comunitário de Pavimentação de Vias Públicas “Rua, Minha e Tua”, de caráter participativo, instituído pela Lei Municipal nº 3.892, de 04/04/2017, e aprovada por projeto elaborado pelo setor de engenharia do Município, que integra o presente termo.

2ª - Da contribuição do Município:

O Município, para execução do Programa, fornecerá pedras irregulares de basalto, peças para o meio-fio, terra e terraplanagem, todas em quantidades necessárias para conclusão do calçamento.

3ª - Do prazo de duração:

O presente termo terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse público.

4ª - Das obrigações da Associação:

a) contratação de pessoa física ou jurídica especializada no ramo de atividade de pavimentação, preferencialmente estabelecida neste município; b) prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do material especificado na cláusula 2ª; c) fornecimento de dados complementares, sempre que solicitado; d) exclusão do Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto deste termo;

5ª – Do gestor:

Este termo terá como gestor responsável o secretário de Governo, Irineu Aloisio Angst, com as seguintes incumbências: a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las; c) emitir parecer técnico conclusivo de análise das contas;

6ª – Da inexecução e da rescisão contratual:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer dispositivo deste termo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014.

7ª – Da publicação:

O Município providenciará a publicação deste termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

8ª – Do foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Cristo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo.

E, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes firmam o presente termo na presença de duas testemunhas.

Santo Cristo, 17 de abril de 2017.

Adair Philippsen,
Prefeito Municipal.

José Alfredo Heineck,
Presidente da Associação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

CNPJ 87.612.818/0001-43

PARECER

Obra: Pavimentação do beco Alcir Philippsen

Programa: Rua, Minha e Tua

A execução da pavimentação do beco Alcir Philippsen seguiu o projeto básico de engenharia, sendo as quantidades orçadas empregadas na sua integralidade.

Santo Cristo, 19 de março de 2018.


Santiago Chaves Brancher,
Engenheiro Civil, CREA/RS 196.701